

aplicável *ex vi* do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

13 de julho de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309761857

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 9670/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, da alínea b) do artigo 7.º conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/908, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, bem como o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, regem-se até ao início da revisão pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, torna-se público, de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro que por deliberações aprovadas pelo executivo municipal em reunião de 31 de maio de 2016 e pela Assembleia Municipal em sessão de 21 de junho se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista à ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira Bombeiro Municipal/recruta (carreira não revista), postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano para as vagas postas a concurso e para as que vierem a vagar até ao seu termo.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11 de julho, 238/99, de 25 junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Távira, podendo no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — a remuneração mensal em regime de estágio é fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o artigo 148.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais da Administração Local, regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local.

5.1 — A prestação de trabalho no Corpo de Bombeiros Municipais é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

5.2 — Residência — nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

6 — Conteúdo funcional — O descrito no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7 — Requisitos de admissão: Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos com idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso e habilitados com o 9.º ano de escolaridade.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas.

7.4 — Âmbito do Recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

7.5 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal foi autorizado ao procedimento concursal possam concorrer para além de trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

7.6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Távira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Távira, Praça da República, 8800-951 Távira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções (se aplicável).

c) Currículo profissional detalhado e assinado, bem como fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional;

d) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

8.1.1 — Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

8.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário tipo de candidatura.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica e forma escrita, com duração máxima de 90 minutos e com caráter eliminatório;

b) Provas Práticas, com caráter eliminatório;

c) Entrevista Profissional de Seleção, sem caráter eliminatório.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e terá o seguinte programa:

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano), designadamente nas áreas de português, física e de matemática;

Relação Jurídica de Emprego Publico e disciplina — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

9.2 — Os candidatos serão sujeitos a provas práticas, com caráter eliminatório, que tem em vista avaliar o desenvolvimento e a destreza física bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro.

As provas práticas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, uma classificação inferior a 8 valores em qualquer uma das provas ou menos de 9,50 valores na média de todas elas.

Os candidatos prestarão as seguintes provas:

- a) Salto do muro sem apoio — de caráter eliminatório;
- b) Exercício de equilíbrio na trave — de caráter eliminatório;
- c) Elevações em barra — unidade de medida: número de execuções corretas;
- d) Salto em extensão, sem balanço e com os pés juntos — unidade de medida: centímetros;
- e) Percorrer quatro percursos de 10 metros — unidade de medida: décimos de segundo;
- f) Corrida de 50 metros planos — unidade de medida: décimos de segundo;
- g) Abdominais em 2 minutos — unidade de medida: número de execuções corretas;

As provas de salto do muro sem apoio e de exercício de equilíbrio na trave, são superadas ou não superadas, têm caráter eliminatório e não contam para a classificação.

Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

9.3 — A entrevista profissional de seleção terá a duração máxima de 20 minutos, visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PCGE + (2 + PP) + EPS) / 4$$

Em que: CF = Classificação final; PCGE=prova de conhecimentos gerais e específicos; PP = prova prática; EPS = entrevista profissional de seleção.

Considerar-se-ão excluídos da graduação final, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 2, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho. Caso subsista o empate após aplicação dos critérios anteriormente referidos, nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Carta de condução da categoria C, ou superior;
- b) Carta de condução da categoria B, com averbamento do grupo 2.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante Operacional Municipal.

Vogais efetivos: João António Viegas Palhinha, subchefe dos Bombeiros Municipais que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos e Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, coordenadora técnica na secção de recursos humanos da Câmara Municipal de Tavira.

Vogais suplentes: Dra. Ana Margarida do Nascimento Catarino, técnica superior da Câmara Municipal de Tavira e Engo. Manuel Mendes Rodrigues Cavaqueira, técnico superior da Câmara Municipal de Tavira.

13 — Os candidatos admitidos ao concurso para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, terão de apresentar documento de inspeção médica, comprovando a sua aptidão para o exercício da função.

13.1 — A inspeção médica, destina-se a avaliar a robustez física e o estado geral de saúde do candidato, para o exercício da função de bombeiro e não poderão realizar os métodos de seleção os candidatos cuja inspeção médica não os considere aptos.

14 — Regime de estágio — o estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos Bombeiros Profissionais da Administração Local.

14.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

- a) Tem caráter probatório, terá a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;
- b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos da lei geral;
- c) Visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado, devendo integrar a frequência de cursos de formação teóricos e práticos diretamente relacionados com as funções a exercer.
- d) Findo o período de estágio os recrutados são avaliados por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso.
- e) Os estagiários com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na categoria de bombeiro de 3.ª classe. A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

15 — Afixação das listas: A lista dos candidatos admitidos bem como a de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no Diário da República 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06 e na página eletrónica do Município (www.cm-tavira.pt). Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do artigo 34.º do já referido diploma legal.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os interessados têm acesso às atas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

18 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %.

18.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma, o júri do concurso verifica a capacidade do candidato exercer a função, atendendo à descrição do conteúdo funcional constante do presente aviso.

18.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

309763322

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 9671/2016

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento de Limpeza urbana do Município de Vizela, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 16 de junho de 2016.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de Regulamento acima referido nos Serviços desta Câmara Municipal e na internet em www.cm-vizela.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

21 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.